TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2022 E 54/2022

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 15.635.509/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Sra. **DIVA PAULA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-4.093.520 SSP/MG e CPF nº 743.396.306-59 residente e domiciliada nesta cidade de Planura, por meio do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE AS ATAS PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022, de 29 de abril de 2022 E N° 054/2022 de 03 de maio de 2022 firmadas com a empresa **PAULO CESAR PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ 00.572.900/0001-03, Inscrição Estadual 516928421.00-40, com sede na Rua Doutor Sandoval Henrique de Sá, n° 147, Centro, Planura/MG, CEP 38220-000, representada pelo Sr. DOUGLAS CASSIANO ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 105.391.776-79, portador da cédula de identidade sob o nº 17.076.587 SSP/MG, pelos motivos a seguir expostos:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 77, 78, incisos XII c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93;

CONSIDERANDO os preços exorbitantes que vem sendo praticados, que fogem aos preços

de mercado, conforme cotações realizadas pelo Município;

CONSIDERANDO que o fornecedor mesmo que solicitadas as tabelas de preços dos fabricantes cingiu-se a manifestar-se no sentido de que possuía as atas mas não as fornece para o Município;

CONSIDERANDO os relatos de que foram executados serviços e troca de peças nos veículos da frota sem prévia autorização, nos orçamentos não constam códigos da tabela AUDATEX - não há forma de comprovação de valores, qualidade, e clara vantajosidade ao município. O procedimento está causando descontrole financeiro à Administração e desconforto entre as partes.

CONSIDERANDO também uma demanda expressiva de reincidência de veículos à oficina para manutenção em curtos prazos com mesmo problema, dentro do período de garantia, comprovando assim a falta de eficácia do serviço ou qualidade das peças. O valor da manutenção não está sendo condizente ao valor real do veículo.

CONSIDERANDO o relato do Secretário de Saúde, a empresa não está cumprindo o contrato conforme deve. Há reclamações e relatos de secretários quanto a apresentação de orçamentos com preços indevidos e prestação de serviços sem a devida autorização do secretário, sendo que por diversas oportunidades não enviam os orçamentos previamente para autorização, não descriminam os serviços de mão de obra;

CONSIDERANDO que restou demonstrado o interesse público, pois conforme demonstrado a contratação é antieconômica e atentatória ao princípio da eficiência e economicidade, haja vista que o gestor deve ter todo o zelo necessário com erário público.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente as ATAS PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022, e 054/2022 instauradas respectivamente para **prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças originais e/ou genuínas, quando for o caso, em veículos leves** do município de Planura/MG e conveniados, conforme descrito no anexo III do edital e para **prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças originais e/ou genuínas, quando for o caso, em veículos leves** do município de Planura/MG e conveniados, conforme descrito no anexo III do edital, ambos celebrados com a empresa **PAULO CESAR PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ 00.572.900/0001-03,

Inscrição Estadual 516928421.00-40, com sede na Rua Doutor Sandoval Henrique de Sá, nº 147, Centro, Planura/MG, CEP 38220-000, representada pelo Sr. DOUGLAS CASSIANO ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 105.391.776-79, portador da cédula de identidade sob o nº 17.076.587 SSP/MG, em razão da manutenção ser considerada antieconômica e portanto atentatória ao interesse público.

Art. 2°. No tocante acerca da possibilidade de indenização, se houver, a mesma será apurada em momento posterior, em comum acordo com a empresa, caso haja algum pagamento pendente de material já solicitado, entregue e faturado

Art. 3°. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município (site).

Art. 4°. Fica determinada a notificação da empresa para apresentar, caso queira, contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias.

Planura/MG, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal de Planura

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Fundo Municipal de Saúde de Planura

DIVA PAULA RODRIGUES
Fundo Municipal de Assistência Social de Planura